



ESCOLA SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
DE LISBOA

Regulamento Mobilidade



O presente regulamento visa operacionalizar as regras gerais definidas no Despacho n.º 6666/2021 de 07 de julho do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), e toda a legislação em vigor, tendo em vista a sua aplicação no contexto específico da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx).

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1. O presente regulamento aplica-se a todos/as os/as estudantes, docentes e técnicos administrativos e de gestão em qualquer tipo de mobilidade nacional ou internacional da ESELx.
2. O presente regulamento visa fixar os termos e condições em que se desenvolvem as mobilidades referidas no número anterior, designadamente as que se enquadram no âmbito do programa ERASMUS+, protocolos de cooperação e mobilidade internacional e protocolos bilaterais (conforme estabelecido no ponto 2 do artigo 1º do Despacho nº n.º 6666/2021)

Artigo 2.º

Comissão para a Mobilidade na ESELx

1. A Comissão para a Mobilidade na ESELx (CM-ESELx) é constituída pelo/a Coordenador/a da Mobilidade (o/a Presidente ou o/a Vice-Presidente da ESELx a quem for delegada essa competência), por um/a técnico/a dos Serviços Académicos, por dois docentes das coordenações de curso das licenciaturas e por um/a docente da coordenação de curso dos mestrados profissionalizantes, (coordenador/as ECTS dos respetivos cursos), designados/as pelo/a Presidente da ESELx.

Artigo 3.º
Gestão da Mobilidade

1. A gestão da mobilidade prevista no presente regulamento é da responsabilidade dos Serviços da Presidência do IPL, através do Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade Académica (GRIMA) sob a orientação do/a Coordenador/a Mobilidade.

2. Cabe ao Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade Académica – GRIMA – assegurar a preparação e a execução de todos os atos praticados no âmbito da mobilidade (Artigo 4.º, ponto 2 do Despacho supra).

3. É da responsabilidade da Escola Superior de Educação de Lisboa – ESELx, nomeadamente do/a Coordenador/a da Mobilidade, e da CM- ESELx:

- a) Incentivar a mobilidade de estudantes, docentes, técnicos administrativos e de gestão;
- b) Divulgar a informação relativa à mobilidade, nomeadamente a disponibilizada pelo GRIMA;
- c) Promover o estabelecimento de acordos interinstitucionais ou de intercâmbio;
- d) Implementar os procedimentos de seriação dos/as candidatos/as a mobilidade;
- e) Acompanhar os/as candidatos/as na instrução do processo de candidatura garantindo que estes cumprem os requisitos exigidos;
- f) Garantir a definição e o estabelecimento dos planos de estudo dos estudantes selecionados para realizar um período de mobilidade;
- g) Preparar os elementos necessários aos Relatórios para integrar nos documentos globais a apresentar pelo GRIMA.

CAPÍTULO II
Programa Erasmus +

Artigo 4.º
Acordos Interinstitucionais

1. Todas as propostas para o estabelecimento de acordos interinstitucionais são analisadas pela CM-ESELx, em articulação com as coordenações de curso.

Artigo 5.º
Mobilidade estudantes *outgoing*

1. O calendário das candidaturas e os procedimentos a adotar são divulgados anualmente na página da ESELx e no portal da Mobilidade mediante calendário definido pelo IPL (ponto 2 do Artigo 10.º, do Despacho supra).

2. A lista seriada de todos os/as candidatos/as é elaborada em função de critérios definidos pelo IPL.

3. As vagas e as bolsas disponíveis são atribuídas mediante a ordem da lista seriada referida no ponto 2.

4. O contrato de estudos deve ser realizado entre o/a estudante, o/a coordenador/a de Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) do curso e a instituição de acolhimento (IA).

5. Para efeitos do reconhecimento académico, aplicar-se-á a escala europeia de comparabilidade de classificações (EECC) por unidade curricular (UC), calculada no final ano letivo anterior. São calculados os intervalos correspondentes à classe da EECC para a(s) unidade(s) curricular(es) que o/a estudante fica dispensado/a de frequentar em virtude da creditação. É atribuído o ponto médio do intervalo associado à classe que o/a estudante obteve, arredondado às unidades. A classe obtida, segundo a EECC, manter-se-á imutável independentemente do método de conversão da nota.

5.1. Nos casos em que se utiliza mais que uma UC para efeitos de creditação será feita a média ponderada da classificação obtida nas diferentes UC, em função do número de créditos ECTS, quando aplicável. No caso de reprovação numa dessas UC é atribuída a classificação F.

5.2. Nos casos em que a classificação adotada para determinada UC na IA se faça apenas com recurso à menção de Aprovado, é atribuída como classificação, a média obtida nas restantes UC realizadas na IA.

5.3. Caso a IA não atribua nenhuma classificação, considera-se que o/a estudante está aprovado em todas as UC com a nota final resultante da média do/a estudante no ano anterior, na ESELx.

5.4. Sempre que o/a estudante não tenha aproveitamento numa UC ministrada na IA será lançada a menção de reprovado na equivalente UC da ESELx.

Artigo 6.º

Mobilidade estudantes *incoming*

1. O Coordenador/a de Mobilidade divulga anualmente a lista das UC e os respetivos pré-requisitos, exigidos para a sua frequência.

2. É da responsabilidade do Coordenador/a da Mobilidade, em articulação com os/as coordenadores/as de UC e/ou coordenações de curso, a definição do número máximo de estudantes por turma.
3. Antes do período de mobilidade, o contrato de estudos deve ser realizado entre o/a estudante, o/a coordenador/a ECTS do curso correspondente à área de estudos do acordo e a instituição de origem (IO).
4. Os/As estudantes durante o período da mobilidade, são orientados/as pelo/a coordenador/a ECTS do curso correspondente à área de estudos do acordo, competindo-lhe, designadamente:
 - a) colaborar com o/a estudante nas alterações do plano de estudos e na construção do respetivo horário, promovendo, por um lado, a satisfação das suas expectativas e, por outro, a articulação com a instituição de origem;
 - b) apoiar o/a estudante em questões de natureza pedagógica, ou outras, com vista a facilitar a sua completa integração.
5. Todo o apoio administrativo e logístico é prestado pelo GRIMA.

Artigo 7.º
Mobilidade trabalhadores/as *outgoing*

1. As candidaturas ao programa ERASMUS+ decorrem no período definido no calendário proposto pelo IPL (1.ª fase) e, caso se justifique, um calendário extra (2.ª fase) decidido pela ESELx.
2. As candidaturas são formalizadas e organizadas nos termos previstos no artigo 22.º do Regulamento para mobilidade académica no IPL.
3. No caso de docentes/ técnicos administrativos e de gestão, a candidatura deve incluir os seguintes dados sobre a missão: data prevista, tópico(s) a abordar e público abrangido.
4. A verificação da elegibilidade e seriação dos/as candidatos/as é da competência da CM-ESELx, a qual tem de ser efetuada de acordo com as regras definidas nos anexos A e B, respetivamente para os/as trabalhadores/as docentes e técnicos administrativos e de gestão.
5. Em caso de empate deverá ser valorizado o conhecimento da língua do país de destino ou da língua inglesa, de acordo com o ponto 3 do artigo 26.º do Regulamento para a mobilidade.
6. Só é aceite uma candidatura por docente/técnico administrativo e de gestão, por fase.
7. Após a receção das candidaturas consideradas elegíveis pelo GRIMA, a CM-ESELx tem 10 dias úteis para efetuar a respetiva seriação.

8. A duração das missões com o apoio financeiro ERASMUS+ será fixada, em cada ano, pela Presidência da ESELx de acordo com as diretrizes facultadas pelo GRIMA, tendo em conta, por um lado, o valor do financiamento atribuído pelo IPL à ESELx e o número de candidaturas aceites, bem como, respeitando os objetivos traçados pela presidência para a internacionalização. Não obstante, as realizações das missões de mobilidade não estão condicionadas à existência de financiamento pelo programa.

9. Os/as candidatos/as admitidos na 1.ª fase de candidaturas devem formalizar o programa do *Mobility Agreement*, em conjunto com a IA dentro dos prazos estabelecidos pelo GRIMA.

10. As candidaturas que não cumpram o constante do ponto 9 do presente artigo, são nulas. Caso sejam candidaturas com financiamento ERASMUS+, o mesmo será utilizado para pagamento de “bolsas zero” que ainda não tenham sido realizadas e, posteriormente, para os/as candidatos da 2.ª fase.

Artigo 8.º

Mobilidade trabalhadores/as *incoming*

1. As propostas de mobilidades de docentes e de técnicos administrativos e de gestão estrangeiros/as para a ESELx recebidas pelo GRIMA devem ser enviadas para a CM-ESELx.

2. A CM-ESELx analisa a proposta e encaminha-a para os/as docentes do domínio científico ou coordenação de curso, na qual esta se enquadra ou, no caso de mobilidade de técnicos administrativos e de gestão, para o serviço que mais se adequa à proposta.

3. No final da missão os/as docentes e/ou técnicos, administrativos e de gestão estrangeiros devem preencher um questionário sobre as atividades realizadas durante a missão.

Anexo A - Grelha para a seriação dos/as docentes

	0	1	2	3
Enquadramento do/a docente na Instituição	-	O/a candidato/a possui contrato por tempo parcial.	O/a candidato/a possui um contrato por tempo integral, mas NÃO exerce funções de coordenação do curso a que se reporta a candidatura.	O/a candidato/a possui um contrato por tempo integral e exerce funções de coordenação do curso a que se reporta a candidatura.
Nº de missões atribuídas com financiamento	Nos últimos 3 anos, foram-lhe atribuídas 3 missões Erasmus+ financiadas.	Nos últimos 3 anos, foram-lhe atribuídas 2 missões Erasmus+ financiadas.	Nos últimos 3 anos, foi-lhe atribuída 1 mobilidade Erasmus+ financiada.	Nos últimos 3 anos não lhe foi atribuída uma mobilidade Erasmus+ financiada.
Nº de missões concretizadas	Nos últimos 3 anos, 3 das missões financiadas não foram concretizadas.	Nos últimos 3 anos, 2 das missões financiadas não foram concretizadas.	Nos últimos 3 anos, 1 das missões financiadas não foi concretizada.	Nos últimos 3 anos concretizou todas as missões que lhe foram atribuídas OU não lhe foi atribuída uma missão com financiamento nos últimos 3 anos.
Objetivos da missão	-	A missão prevê apenas 8 horas de ensino.	A missão prevê, para além das 8 horas de ensino, o apoio a estudantes da ESELx em mobilidade na IA OU o desenvolvimento de projetos de formação que envolvem estudantes das duas instituições.	A missão prevê, para além das 8 horas de ensino, o apoio a estudantes da ESELx em mobilidade na IA E o desenvolvimento de projetos de formação que envolvem estudantes das duas instituições.
Enquadramento da mobilidade	A candidatura não se enquadra em nenhum curso da ESELx.	É implícita a relação entre a proposta de trabalho e um ou mais cursos da ESELx.	É clara a relação entre a proposta de trabalho e um curso da ESELx.	É clara a relação entre a proposta de trabalho e dois ou mais cursos da ESELx.

Anexo B – Grelha para a seriação dos/as técnicos administrativos e de gestão

	1	2	3
Número de missões Erasmus+	Nos últimos 3 anos, foram-lhe atribuídas 2 ou 3 missões Erasmus+ financiadas.	Nos últimos 3 anos, foi-lhe atribuída 1 mobilidade Erasmus+ financiada.	Nos últimos 3 anos não lhe foi atribuída uma mobilidade Erasmus+ financiada.
Concretização das missões	Nos últimos 3 anos, pelo menos 1 das missões financiadas não foi concretizada.	Nos últimos 3 anos concretizou todas as missões financiadas OU nunca lhe foi atribuída uma missão com financiamento.	Nos últimos 3 anos concretizou todas as missões que lhe foram atribuídas sendo que uma delas foi realizada com bolsa zero OU nunca se candidatou.
Enquadramento	A proposta de trabalho não se enquadra no conteúdo funcional de nenhum serviço da ESELx.	É implícita a relação entre a proposta de trabalho e o conteúdo funcional de um serviço da ESELx.	É clara a relação entre a proposta de trabalho e o conteúdo funcional do(s) serviço(s) da ESELx, no qual o candidato desenvolve a sua atividade
Regime de contratação	O/a candidato/a encontra-se em regime de mobilidade externa, não se enquadrando na situação mencionada em 2.	O/a candidato/a encontra-se em regime de mobilidade interna, com vínculo contratual ao IPL.	O/a candidato/a encontra-se em regime de contrato por tempo indeterminado na ESELx.